

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2006**

VIGÊNCIA: DE 11 DE ABRIL DE 2006 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BENTUR TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica com sede em Linha Noventa, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.604/0001-00, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. **ALIANE CANZI BENINI**, CPF nº 637.354.230-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido ao subitem 6.1, 4km e 100m ao trajeto diário, passando o trajeto nº 10 a constar da forma seguinte:

6.1 – TURNO DA MANHÃ	Descrição do trajeto 10: Linha Noventa, Linha Resteleira passando pela residência de Aquilino Formentini, Linha Alegre até a residência de Benjamin Formentini, acesso que liga a estrada geral na entrada da residência de Adão Benini, Linha Noventa, Linha São José à Coronel Pilar. No retorno, em Linha Alegre, próximo à residência de Adão Benini embarcam alunos para a EMEF Farroupilha. Escola: EEEM São Lourenço e EMEF Farroupilha. Alunos: 19 Horário de saída de casa: 5h45min Horário de chegada na escola: 7h15min Horário de saída da escola: 11h30min Horário de retorno para casa: 13h Veículo utilitário capacidade mínima de 22 passageiros Turno: Manhã - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 60km e 100m
-----------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido à Cláusula Quinta do Contrato originário, em função do aumento da quilometragem no trajeto 10, o seguinte valor, decorrente de 170 (cento e setenta) dias letivos contratados:

ITEM nº 6:

6.1 - Trajeto 10: R\$ 1.441,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro. A majoração importa em aditamento de 2,22% sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo. O presente aditivo refere-se ao período de 17.04.2006 a 31.12.2006, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação atesta que o trajeto majorado vem sendo cumprido pela Contratada desde 17.04.2006, situação que enseja ressarcimento à prestadora dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Este aditamento não importa em alteração dos preços contratados, majorando-se o valor proporcionalmente ao aumento do trajeto, concordando expressamente as partes na manutenção do valor inicialmente contratado por quilômetro rodado, não implicando o presente aditamento em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência, ressalvado o ressarcimento à Contratada concernente ao período de 17.04.2006 a 16.05.2006, já incluído na Cláusula Segunda deste Aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 16 de Maio de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BENTUR TURISMO LTDA.
ALIANE CANZI BENINI
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica